



## TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objetivo do presente termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação da **Isabela Queiroz Mendes da Cunha**, detentora de exclusividade no agenciamento do artista **Samba de Colher**, para realização de show artístico conhecido nacionalmente e internacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação no dia 19 de maio de 2024, das 18:00 às 19:00, em mais uma edição do **Baile da Cidade**, a ser realizado no Estádio Mário Helênio.

**1.2.** O valor pago para apresentação artística será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** de cachê, sendo responsabilidade do contratado todas as demais despesas como hospedagem, alimentação, traslado, encargos fiscais, despesas com camarim, contratação do convidado e as despesas do convidado, dentre outros. Destaca-se que, essa forma, é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista a existência de empecilhos legais para contratar hospedagem, transporte, alimentação e despesas extravagantes de camarim para pessoal que não integra a administração pública.

| ITEM                       | BANDA/ CANTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QTD            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|
| 01                         | Contratação do Grupo <b>Samba de Colher</b> para apresentação de show artístico com duração de 01:00h em decorrência da realização <b>Baile da Cidade</b> , a ser realizado no Estádio Radialista Mário Helênio, no dia 19 de maio de 2024, das 18:00 às 19:00, no Município de Juiz de Fora. | Serviço | 1 apresentação | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00 |
| Valor Global: R\$ 3.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                |                |              |



## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Baile da Cidade é um evento tradicional do Município, realizado anualmente para celebrar o aniversário de Juiz de Fora com um grande baile no Estádio Municipal Radialista Mário Helênio. Em 2024, a programação especial em comemoração ao aniversário de 174 anos de Juiz de Fora promete trazer muita música e diversão para o público, com entrada gratuita e aberta para todos e todas. Em 2024, o referido evento ocorrerá na data de 19 de maio, das 16:00 às 20:00h.

O evento fortalece a cultura e identidade da cidade, movimenta população e turistas, que são convidadas/os/es para utilizarem o espaço público, gratuitamente e de maneira democrática.

**2.2.** Tendo em vista que o evento marca o início das comemorações dos 174 anos de Juiz de Fora, o que reforça sua importância e magnitude para a cidade e região, torna-se necessária para compor a programação cultural do evento a contratação de artistas renomados, sendo o **Samba de Colher**, o grupo escolhido devido ao forte movimento de valorização da cultura e tradição do interior de Minas contida em seus espetáculos.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Se trata de empresa com exclusividade quanto ao cantor relacionado, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/21, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente e de interesse desta municipalidade.

**3.2.** A contratação de profissional do setor artístico se dará com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21, por inexigibilidade de licitação, exigindo-se a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

**3.3.** Conforme já sinalizado, a consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte. E acrescentou que podem ser analisados o número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fãs clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

**3.4.** Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 62, inciso III, e 68 desta mesma lei.

**3.5.** O inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O inciso VII, do parágrafo único do artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos dispõe que o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com a justificativa do preço. Conforme o inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, será exigida dos interessados, para a habilitação nas licitações, documentação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista. O artigo 68 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação

**3.6.** A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo em tudo singular. Desta maneira, é imperativo ressaltar que, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, é inexigível a licitação pública em atributo a singularidade da expressão artística.

**4.1.** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal devem ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, a justificativa de preços é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do artigo 74 inciso II da lei de licitações.

**4.2.** Por serem causas de inexigibilidade, não há que se comparar preços com outros, uma vez que cada cantor (artista) possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço ofertado pelo mesmo se encontra dentro dos padrões de mercado local/regional ou nacional.

**4.3.** Os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para administração pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.

**5.1.** O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

**5.2.** O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais condições legais.

**5.2.** O município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

**5.3.** O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 19/05/2024, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido, conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.

**5.4.** A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste projeto básico e a minuta contratual em anexo.

**5.5.** A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.



## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato será realizado através da Secretaria Municipal Turismo e do Gabinete deste município.

**6.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**7.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo fiscal da contratação, efetuando o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e autorizados pela SETUR.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado pela SETUR, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: ..... LOCALIDADE: .....

**7.3.** Será procedida consulta quanto à regularidade fiscal da contratada, antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento da Secretaria de Turismo - SETUR, dotação de número UG: 661100 Ação 23.695.0016.2259.0000 N.D: 3.3.90.39 Fonte: 1.500.000.000

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1.** A partir da assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento, pelo Município do preço pactuado.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21 das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

### **12.1. DA CONTRATADA**

**12.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**12.1.2.** Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**12.1.3.** Realizar o show com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, na proposta de preço apresentada e nas cláusulas contratuais, as quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**12.1.4.** Comunicar imediatamente a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**12.1.5.** Comunicar à contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**12.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade objeto do contrato, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho.

**12.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**12.1.8.** Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **12.2. DA CONTRATANTE**

**12.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**12.2.2.** Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes neste termo, no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

**12.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

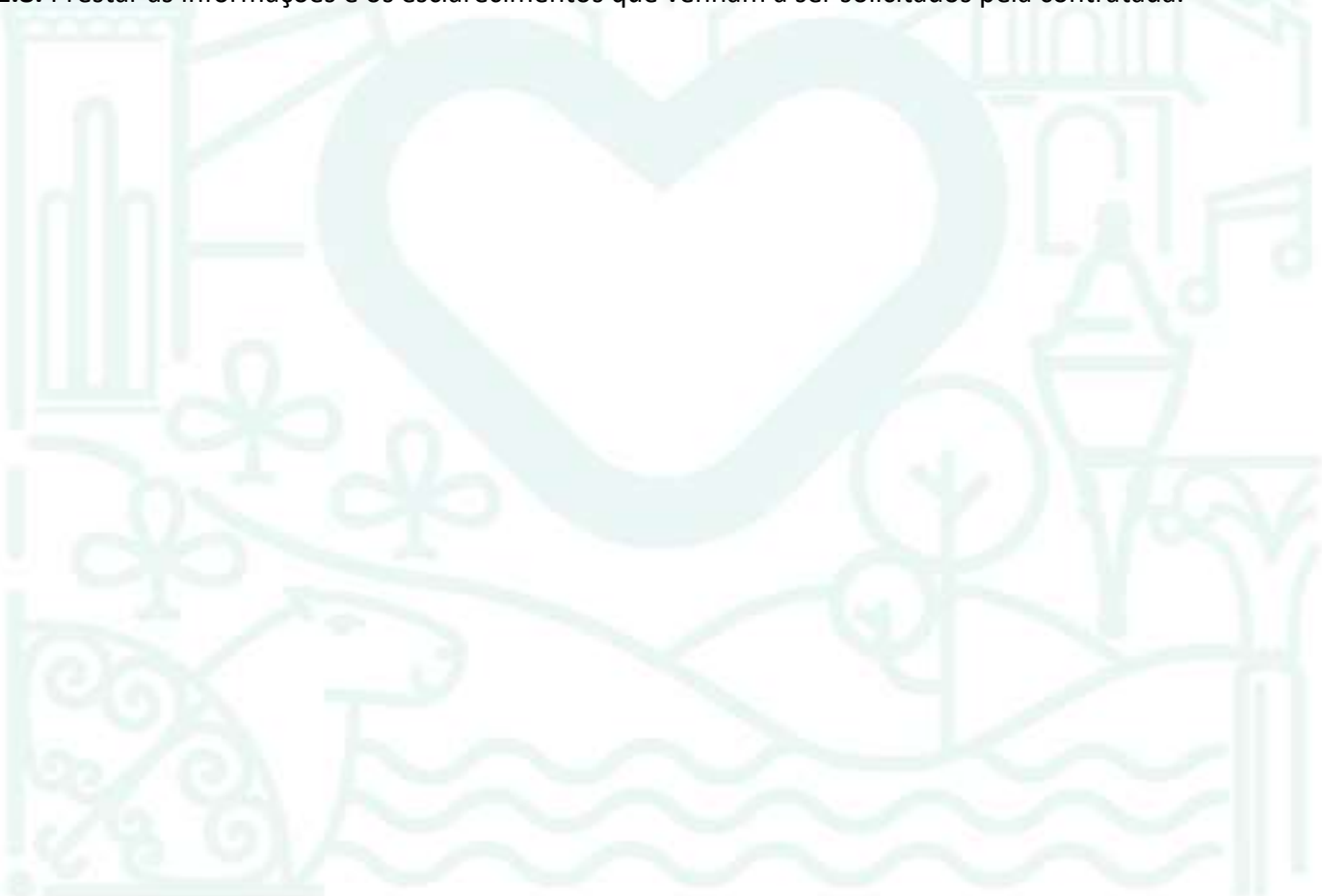
**12.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**12.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, bem como as previstas na lei.

**12.2.6.** Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**12.2.7.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**12.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25ED-E16E-D38E-4764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CARMO RODRIGUES (CPF 926.XXX.XXX-68) em 14/05/2024 10:50:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/25ED-E16E-D38E-4764>